

LEI Nº 1.254/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA O §1º DO
ART. 2º DA LEI
1.236/2017, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o §1º do Art. 2º da Lei 1.236/2017:

“(…)

§1º - O contribuinte deverá proceder à adesão ao programa até a data limite de 30 de dezembro do exercício financeiro vigente, com vista à obtenção do desconto, de até 100% (cem por cento) sobre juros e multas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.



EDSON SÁ
Prefeito Municipal